

EDITAL Nº 4/2024/REIT - PROEX/IFRO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.013048/2023-25

DOCUMENTO SEI Nº 2215117

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO CIDADES INTELIGENTES DE CEREJEIRAS - RO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem na função de Bolsistas do Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO, de acordo com as disposições a seguir.

O projeto atende uma demanda oriunda a partir da indicação de Emenda de Bancada ao OGU-2023, na Funcional Programática 12.363.5012.20RG disponibilizada pelo Senador Confúcio Moura (MDB), dentro do Orçamento Geral da União de 2023, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) — em RP-7.

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de pessoal que envolve profissionais, graduados e de nível médio, nas diversas áreas do conhecimento, para atuarem como bolsistas no Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO, gerido pelo IFRO.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da seleção servidores, profissionais graduados ou com ensino médio, conforme os quadros de vagas e requisitos deste Edital.

2.2 Os candidatos selecionados e convocados exercerão suas atividades durante o período de planejamento, desenvolvimento, implantação e aperfeiçoamento de sistemas e processos e/ou ainda durante a fase de capacitação e suporte à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e usuários dos serviços públicos do município.

2.2.1 A carga horária do bolsista, durante sua atuação no Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO, não poderá ultrapassar 60 horas semanais na soma das horas da bolsa com a de outros vínculos de trabalho ou estudo que tiver, sob pena de revogação do vínculo de bolsista ou desligamento e devolução de bolsas recebidas em caso de inconformidade com este item.

2.2.2 No caso dos servidores do IFRO, a carga horária dedicada ao Projeto não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (Campus ou Reitoria), por haver concessão de bolsas, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

2.2.3 No caso de profissionais externos ao IFRO, a carga horária dedicada ao Projeto não poderá conflitar com a de outra instituição ou empresa em que trabalhem, a fim de não prejudicar a disponibilidade do profissional para o Projeto.

2.2.4 No caso de estudantes, a carga horária dedicada ao Projeto não poderá conflitar com os seus períodos formais de estudo.

2.3 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRO.

2.4 Caberá aos candidatos selecionados que estiverem envolvidos com outros projetos, bolsas, estágios ou editais respeitar os critérios de conciliação ou de não acumulação de bolsas ou funções, durante o período de vínculo com este edital, sob pena de desligamento da condição de bolsista, se houver conflito.

2.5 O Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO não dispõe de recursos materiais e financeiros, para deslocamento de participantes durante a realização das funções no Campus Vilhena, de modo que os custos correspondentes ficarão a cargo dos bolsistas, sem ônus para o IFRO.

2.6 Para a realização das atividades no município de Cerejeiras - RO serão disponibilizadas diárias.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma bolsa, de modo que, se houver mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última, para todos os efeitos de registro, classificação e convocação.

3 QUADRO DE VAGAS

3.1 Parte das atividades poderão ser realizadas de forma remota pelos profissionais de acordo com os Planos de Trabalho do Projeto e com autorização da Coordenação do Projeto, exceto para os estudantes, que deverão realizar todas as atividades de forma presencial nas dependências do FSLab do IFRO Campus Vilhena, conforme escala a ser definida posteriormente.

3.2 Os profissionais deverão ter disponibilidade para reuniões presenciais no IFRO Campus Vilhena, acompanhamento in loco das atividades que serão realizadas e viagens com pernoite até o município de Cerejeiras - RO.

3.3 As vagas deste processo seletivo estão previstas nos quadros 1 e 2, que indicam também os requisitos mínimos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis para profissionais graduados

Funções	Requisitos Mínimos de Formação e Experiência/Critérios de Acesso	Referência CNPQ / Resolução 23/CONSUP/IFRO/2015	Vagas para profissionais graduados	Carga horária mensal	N. de meses	Valor da Bolsa Mensal (R\$)
Analista de Sistemas - Redes de Computadores	Graduação em Informática com experiência na aquisição de equipamento de TI, Suporte Técnico e Redes de Computadores	DTI	1	80	Até 14	R\$ 2.200,00

Fonte: Autores do Edital - IFRO (2023)

Quadro 2 — Vagas disponíveis para profissionais de nível médio

--	--	--	--	--	--	--

Funções	Requisitos Mínimos de Formação e Experiência/Critérios de Acesso	Referência CNPQ / Resolução 23/CONSUP/IFRO/2015	Vagas disponíveis para profissionais de nível médio	Carga horária mensal	N. de meses	Valor da Bolsa Mensal (R\$)
Assessor(a) de Comunicação	Nível médio, com experiência na gestão de redes sociais e produção de conteúdo, captação e edição de imagens e vídeos	ATP	1	80	Até 14	R\$ 1.800,00

Fonte: Autores do Edital - IFRO (2023)

3.4 Os valores das bolsas foram definidas conforme o Art. 8º §6 da Resolução Nº 23 CONSUP/IFRO, de 9 de julho de 2015, conforme disponibilidade orçamentária e carga horária estabelecida.

3.5 As vagas que não forem preenchidas pelos profissionais e/ou estudantes de um grupo poderão ser supridas por outro, tanto em relação ao local de residência quanto em relação à classificação das funções, sempre que for apropriado ao Projeto.

3.6 O período das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento ao Projeto, será estabelecido nos atos convocatórios, pela equipe coordenadora e gestora.

3.7 A avaliação do desempenho do bolsista será realizada de forma contínua, podendo o mesmo ser desligado caso o desempenho seja abaixo do desejado, com base no Plano de Trabalho do Projeto e o desempenho.

3.8 Compete aos Analistas de Sistemas - área de Redes de Computadores

1. Realizar levantamento de requisitos de equipamentos de Redes de Computadores, conforme demanda;
2. Implantar soluções de TIC, conforme demanda;
3. Realizar treinamentos, conforme demanda;
4. Prestar informações sempre que for solicitado;
5. Desenvolver outras atividades típicas de Analistas de Sistemas da área de Redes de Computadores, conforme a área de atuação;

3.9 Compete a(o) Assessor(a) de Comunicação

1. Elaborar slides para apresentações, conforme demanda;
2. Gravar e editar vídeos institucionais, conforme demanda;
3. Fotografar atividades do projeto, conforme demanda;
4. Gerir as redes sociais do projeto obedecendo as normas e com a orientação dos coordenadores;
5. Escrever texto para divulgação das ações do projeto, conforme demanda;
6. Organizar eventos;

7. Prestar informações sempre que for solicitado;
8. Realizar outras atividades relativas a bolsa de acordo com a demanda da Coordenação do projeto;

4 INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada pelo formulário disponível em <https://cerejeiras.cidadesinteligentes.ifro.edu.br>, com a indicação da bolsa pretendida, conforme os Quadros 1 a 4 deste Edital.

4.2 No processo de inscrição, os candidatos deverão incluir os documentos referenciados abaixo (legíveis e sem rasuras) em um só arquivo de extensão PDF e com tamanho máximo de 20 MB, conforme o modelo disposto no Anexo 1:

a) Cópia dos títulos ou documentos comprobatórios de formação e experiência indicados na inscrição.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo 1; o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.3 O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO, em duas etapas:

- a. Para profissionais de nível médio e superior: comprovação de experiências e desempenho em entrevista.

5.2 Cada etapa comporá 50% da pontuação total esperada por candidato.

a) Comprovação de experiências

5.3 Os comprovantes de experiência deverão ser organizados conforme o Anexo 1, em um único arquivo PDF, sendo necessário sua anexação no formulário disponível em <https://cerejeiras.cidadesinteligentes.ifro.edu.br>.

Quadro 5 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Candidatos/as	Descrição da Formação e Experiências	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação no requisito
	a) Nível superior na área de informática	Requisito eliminatório		
	b) Participação em projetos			

Analista de Sistemas - Suporte Técnico e Redes de Computadores	institucionais ou de empresa na área de Redes de Computadores	Projeto	2	10
	c) Curso na área de Redes de Computadores, com no mínimo 40 horas de duração	Curso	2	10
	d) Docência em disciplina com foco em Redes de Computadores, com no mínimo 40 horas de carga horária, em qualquer nível	Disciplina	2	10
	e) Participação em processo de aquisição de equipamentos de TI (excluem-se participação como requisitante), nos últimos 5 anos	Aquisição	4	20
Assessor(a) de Comunicação	a) Formação em Nível Médio	Requisito eliminatório		
	b) Cursos na área de gerenciamento de Redes Sociais	Curso	2	20
	c) Participação em projetos de comunicação com foco em Redes Sociais	Projeto	6	30

Fonte: Autores do Edital - IFRO (2023)

5.3.1 A área de formação exigida no quadro é requisito eliminatório e não classificatório.

5.3.2 A cópia dos documentos pessoais só serão enviados no momento da nomeação.

5.3.2 Os candidatos podem usar um mesmo comprovante de experiência para mais de um requisito de pontuação, desde que contemple as experiências e/ou formações previstas no quadro de referência.

5.4 Os candidatos deverão preencher o Anexo 1 com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

5.5 No mesmo arquivo do Anexo 1 os candidatos deverão anexar os comprovantes das experiências em ordem cronológica, numerada e descritiva, conforme exemplo no mesmo anexo.

b) Desempenho em entrevista

5.6 Será realizada uma entrevista semiestruturada por uma banca composta pela equipe de coordenadores do Projeto, envolvendo abordagens de experiência exigidas para as funções previstas neste edital, conforme as delimitações dispostas no quadro 5.

Quadro 6 — Abordagens de entrevista semiestruturada

Candidato(as)	Abordagem	Avaliação	Limite de pontuação
---------------	-----------	-----------	---------------------

Analista de Sistemas - Redes de Computadores	Propor uma solução de rede para um problema apresentado durante a entrevista	Demonstrar, por meio de um relato oral, como organizaria o processo de aquisição de equipamentos de TIC para implantação de Redes de Computadores	20
		Demonstrar, por meio de um relato oral, uma solução para um problema específico de Redes de Computadores	30
Assessor(a) de Comunicação	Relatar as experiências vivenciadas na área de Comunicação em Redes Sociais	Apresentar as experiências com gerenciamento de conteúdo em Redes Sociais	10
		Demonstrar, por meio de um relato oral, conhecimento da LGPD	10
		Apresentar experiências com produção de conteúdo em Redes Sociais	20
		Apresentar experiências que envolvam escrita de textos	10

Fonte: Autores do Edital - IFRO (2023)

5.7 As entrevistas serão gravadas e realizadas de forma presencial mediante prévio agendamento por candidato e publicado no Portal do IFRO.

5.8 Serão convocados para entrevista os candidatos classificados na primeira etapa em até três vezes o número de vagas previstas, por bolsa, vaga.

5.9 Cada candidato será entrevistado pelo período de até 20 minutos, no qual será arguido sobre questões conforme o Quadro 6.

5.10 Durante o tempo de entrevista, o candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia virtual para apresentar resultados de trabalhos escritos, impressos, publicados ou em qualquer outro formato, dentro do tempo delimitado no item anterior.

d) Somatório das pontuações

5.14 A nota final do candidato é o resultado da somatória simples da pontuação atingida nas duas etapas.

$NF = NE1 + NE2$

NF = Nota Final

NE1 = Nota da Etapa 1 (Comprovação de experiências)

NE2 = Nota da Etapa 2 (Desempenho em entrevista)

5.15 O candidato que participar de apenas uma das duas etapas será desclassificado.

5.16 A pontuação é classificatória, mas os requisitos mínimos de ingresso dispostos nos quadros 1 a 4 são eliminatórios.

5.17 É necessário pelo menos 50 pontos para ser considerado classificado.

5.18 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios desempate, nesta ordem:

a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;

b) maior pontuação na entrevista;

c) maior pontuação por critério, conforme a ordem em que aparecem no quadro 5, dos requisitos de formação e experiência.

5.19 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em www.ifro.edu.br.

5.20 Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação do processo seletivo, quando solicitados.

5.21 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo 2, pelo e-mail procint.cerejeiras@ifro.edu.br dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO AO EDITAL DO PROJETO CIDADES INTELIGENTES DE CEREJEIRAS - RO.

5.22 As decisões sobre os recursos serão irrecorríveis e as respostas serão informadas nas publicações de resultados.

5.23 Serão classificados candidatos que compuserem o total de até o dobro do volume de vagas previstas neste Edital, para a composição de cadastro de reserva pelos excedentes.

6 CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Homologação de Resultados, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2 Os candidatos deverão desenvolver as atividades conforme as competências indicadas neste Edital e as orientações da Coordenação do Projeto, respeitando os limites de sua carga horária dedicada.

6.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da respectiva lista, para outras chamadas, a critério do IFRO.

6.4 Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções não indicadas por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade do Projeto, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

6.5 Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail procint.cerejeiras@ifro.edu.br os seguintes documentos, no formato PDF:

1. Cópia do documento oficial de identificação com foto;
2. Cópia do documento comprovante de formação na área;
3. Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível no Anexo 3;
4. Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
5. Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;

6. Cópia simples do PIS/PASEP (se houver);

7. Cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera.

6.6 O IFRO contará com Fundação de Apoio para a execução do Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO, de modo que outras documentações poderão ser requeridas para a formalização da concessão de bolsas.

6.7 As convocações dos bolsistas poderão ser prorrogadas para novos períodos, variáveis, bem como poderão ser feitos desligamentos e novas convocações de candidatos classificados ou novos processos seletivos (quando esgotadas as listas de espera), conforme as necessidades do Projeto, sem qualquer ônus ao IFRO relativo aos desligamentos, por se tratar de convocação condicionada a concessão de bolsas para serviço eventual.

7 CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1 O profissional ou estudante bolsista do Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO receberá a bolsa mensal de referência disposta nos quadros 1 a 4 deste Edital.

7.2 A concessão das bolsas será efetuada diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente, mediante entrega de Relatório Individual de Atividades, no prazo definido, à Coordenação do Projeto.

7.3 Compete à Coordenação do Projeto aprovar os Relatórios Individuais de atividade e solicitar a concessão de bolsas mensalmente, com o controle de cumprimento das tarefas.

7.4 As bolsas serão pagas proporcionalmente ao período mensal de atendimento, em caso de afastamento ou desligamento do bolsista, mas serão devidas integralmente quando o tempo de trabalho for igual ou superior a 15 dias.

7.5 A atividade dos bolsistas dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO, a Fundação de Apoio, a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO ou os possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foram classificados e convocados.

7.6 O bolsista não poderá acumular bolsas simultâneas deste e outros projetos do IFRO, bem como de outros editais que façam a restrição, sob pena de devolução de recursos, se constatada a acumulação, conforme estabelecerem as normatizações internas e das respectivas fontes.

7.7 É de responsabilidade dos bolsistas informar ao IFRO se houver acumulação de bolsas, para análise e medidas necessárias. Também é responsabilidade do bolsista, a qualquer tempo, informar incompatibilidade de horários que superem as 60 horas semanais.

7.8 O candidato que seja servidor público, para recebimento das bolsas, deverá atender ao teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

8 CRONOGRAMA

8.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma disponível no Quadro 8.

Quadro 8 — Cronograma

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do edital	27/02/2024	Pelo portal do IFRO www.ifro.edu.br

Impugnação do Edital	Até 01/03/2024	Até às 18:00 pelo e-mail procint.cerejeiras@ifro.edu.br
Inscrições	01/03/2024 a 14/03/2024	Pelo formulário disponível em https://cerejeiras.cidadesinteligentes.ifro.edu.br
Homologação preliminar das inscrições	15/03/2024	Pelo portal do IFRO www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições	18/03/2024	Até às 18:00 pelo e-mail procint.cerejeiras@ifro.edu.br (Anexo 3)
Homologação final das inscrições	19/03/2024	Após às 18:00 pelo portal do IFRO www.ifro.edu.br
Publicação dos horários e locais das entrevistas	19/03/2024	Portal do IFRO: www.ifro.edu.br
Realização das entrevistas	20/03/2024 a 22/03/2024	Presencialmente no IFRO Campus Vilhena
Resultado Preliminar das pontuações por experiência e entrevista	25/03/2024	Portal do IFRO: www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra a homologação do Resultado Preliminar das pontuações por experiência e entrevista	26/03/2024	Pelo e-mail procint.cerejeiras@ifro.edu.br (Anexo 3)
Homologação do Resultado Final da Seleção dos Bolsistas	27/03/2024	Portal do IFRO: www.ifro.edu.br
Convocação de candidatos	A partir do dia 27/03/2024	De acordo com a demanda para execução das ações dos Planos de Trabalho, pelo-mail procint.cerejeiras@ifro.edu.br

Fonte: Autores do Edital - IFRO (2023)

8.2 O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

8.3 Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data, não havendo possibilidade, será convocado outro

candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

9.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

9.4 Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

9.5 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras, podendo haver inclusive ampliação ou redução das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada bolsa.

9.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, chamadas simplificadas e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, em www.ifro.edu.br, para o mesmo fim, inclusive os editais de alteração, se houver.

9.7 Os direitos autorais sobre os softwares, produtos ou processos desenvolvidos por meio do Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO, inclusive envolvendo o atividade dos bolsistas, serão exclusivamente do IFRO, com cessão de uso gratuito à Prefeitura de Cerejeiras - RO, de modo que não cabe a qualquer bolsista ou colaborador eventual envolvido a exigência de tais direitos, antes, durante ou após o desenvolvimento dos sistemas.

9.8 As publicações ou divulgações dos resultados do Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO só poderão ser realizadas sob autorização da Coordenação do Projeto, de modo que os atos não autorizados ficarão sujeitos à sanções legais.

9.9 Este Edital terá validade pelo período de até 18 meses e poderá ser prorrogado para o período proporcional ao de eventual prorrogação do Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO.

9.10 Ao fazerem sua inscrição, os candidatos confirmam que possuem conhecimento e aceitam as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto Cidades Inteligentes de Cerejeiras - RO, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.

MÓISES JOSÉ ROSA SOUZA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 27/02/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2215117** e o código CRC **A3DE0577**.

Referência: Processo nº 23243.013048/2023-25

SEI nº 2215117